



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Dr Tavares Bastos, 55 - Centro - Marechal Deodoro

Fone: (82) 3263-1371 / 3263-1534 / 3263-1281

PROJETO DE LEI Nº 005/2010

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais), destinados à Manutenção do Programa de Promoção da Saúde, Qualidade de Vida e Inclusão Social através do Esporte, consoante especificação a seguir:

19 – Secretaria Municipal de Esportes

019 – Secretaria Municipal de Esportes

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0015 – Esporte para Todos

XXXX – Manutenção do Programa de Promoção da Saúde, Qualidade de Vida e Inclusão Social através do Esporte

339030/1 – Material de Consumo.....	R\$	500,00
339030/2 – Material de Consumo.....	R\$	44.000,00
339039/1 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
339039/2 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	196.000,00
449052/1 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.000,00
449052/2 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	58.000,00
TOTAL	R\$	301.500,00



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Dr Tavares Bastos, 55 - Centro - Marechal Deodoro

Fone: (82) 3263-1371 / 3263-1534 / 3263-1281

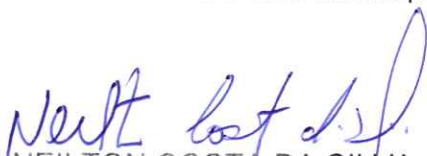
Art. 2º - A abertura do Crédito especificado do artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

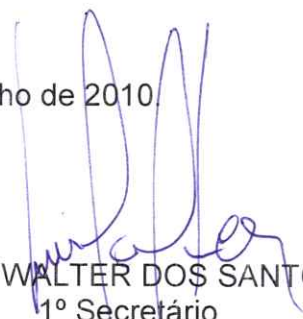
Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Artigo 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, 18 de junho de 2010.


NEILTON COSTA DA SILVA
Presidente


JOSÉ WALTER DOS SANTOS
1º Secretário

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

LIDO NO
EXPOENTE
Em 18/06/10
Presidente

Ofício nº 05/2010

MARECHAL DEODORO/AL, 08 de Junho de 2010

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL

Liv. nº 01 Fls. nº 25

Protocolo nº 0310/2010

Em 09/06/10

Protocolista

Vimos, por meio deste, encaminhar a esse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que trata da autorização para abertura de Crédito Especial ao orçamento para o exercício de 2010, destinado a Manutenção do Programa de Promoção da saúde, Qualidade de vida e Inclusão Social através do Esporte.

Podemos considerar como objetivos do presente Projeto: 1) Trabalhar em Comunidades em situação de risco: Planejando a intervenção do Profissional de Educação Física na Inclusão Social e Promoção da Qualidade de Vida de Jovens (Cursos de Capacitação); 2) Criar e implementar uma central de cadastramento, controle e avaliação dos núcleos de atividades físicas e esportivas, 3) Promover e implementar a prática de Atividade Física Esportiva e Inclusão Social (AFIS) e 4). Promover e implementar a prática de Atividade Física na Promoção em Saúde, Qualidade de Vida e Inclusão Social (Academias Municipais), pretendendo favorecer e oportunizar, através da prática de diferentes tipos de atividades físicas esportivas e exercícios, a inclusão social dos jovens adolescentes expostos as situações de violência doméstica ou urbana, resgatando sua auto-estima e disseminando uma cultura de paz em suas comunidades.

Pretende-se atingir e servir cerca de 300 jovens (3 núcleos), entre 15 e 29 anos, moradores das comunidades dos bairros identificados como aqueles em os índices de violência alcançaram os maiores índices percentuais em 2009, podendo envolver, ainda, suas respectivas famílias.

Três núcleos contemplam o projeto Promoção da Saúde pela cultura da paz voltada para a atividade física e o projeto Viva Cidadão! A cidadania como ferramenta de prevenção à violência, ambos em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Antes da implementação das práticas, será realizado um curso de capacitação e atualização para 10 bolsistas, destinado à realização das ações acima reportadas, com planejamento das atividades e avaliação dos profissionais envolvidos.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

O presente Projeto de Lei adveio da liberação de recursos do Ministério da Justiça, bem como da contrapartida do município, visando promover a institucionalização do programa Nacional de Segurança Pública com cidadania - PRONASCI. Esta ação não estava prevista quando da elaboração do orçamento para o exercício de 2010.

Sendo estes os argumentos, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei por se tratar de uma ação de grande importância social para o Município.

Atenciosamente,



CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de MARECHAL DEODORO/AL
Nesta

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Projeto de Lei n.º 005/2010

Câmara Mun. de Mar. Deodoro-AL
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 12/06/10

Presidente

APROVADO EM
PROJETO DE DELIBERAÇÃO
n.º 18/06/10
Presidente

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais), destinados à Manutenção do Programa de Promoção da saúde, Qualidade de vida e Inclusão Social através do Esporte, consoante especificação a seguir:

- 19 - Secretaria Municipal de Esportes
- 019 - Secretaria Municipal de Esportes
- 27 - Desporto e Lazer
- 812 - Desporto Comunitário
- 0015 - Esporte para Todos
- XXXX - Manutenção do Programa de Promoção da saúde, Qualidade de vida e Inclusão Social através do Esporte

339030/1	Material de Consumo.....	R\$	500,00
339030/2	Material de Consumo.....	R\$	44.000,00
339039/1	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	2.000,00
339039/2	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	196.000,00
449052/1	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.000,00
449052/2	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	58.000,00
TOTAL		R\$	301.500,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Artigo 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARECHAL DEODORO/AL, 08 de Junho de 2010.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito